

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURUMIRIM

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM\MA CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I - Edição Nº LXXXI de 12 de Agosto de 2021



Assinado eletronicamente por: Mariana Bandeira de Melo Silva - CPF: ***.924.775-** em 19/08/2021 10:03:44 - IP com n°: 10.0.0.98



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURUMIRIM

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº LXXXI de 12 de Agosto de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE & POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES DO PODER PÚBLICO.

SUMÁRIO

LEIS MUNICIPAIS: 1.505/2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER /

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

ERRATA DE EXTRATO: 0087/2021

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2021



Assinado eletronicamente por: Mariana Bandeira de Melo Silva CPF: ***.924.775-** em 19/08/2021 10:03:44 - IP com n°: 10.0.0.98 www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=102

Assinado eletronicamente por: Mariana Bandeira de Melo Silva - CPF: ***.924.775-** em 19/08/2021 10:03:44 - IP com n°: 10.0.0.98



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURUMIRIM

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº LXXXI de 12 de Agosto de 2021

SEC. MUN. DE GOVERNO - LEIS E ATOS NORMATIVOS - LEIS MUNICIPAIS: 1.505/2021

Lei n.º 1.505/2021 de 12 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal poderão efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na presente Lei.

Art. 2º - Entendem-se como temporárias e excepcionais de interesse público as situações transitórias, eventuais e emergenciais.

- Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse publico:
 - I- Combate a surtos endêmicos;
 - II- Realização de censos e outras pesquisas de natureza estatística;
- III- admissão de servidor, para suprir carência existente, durante período necessário para organização de concurso público;
 - Art. 4º- As contratações serão feitas pelo prazo de 06(seis) meses, admitindo-se uma prorrogação de igual período.

Parágrafo Único - As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e no limite máximo do Anexo Único

Art. 5º - As contratações somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária especifica e no cargo e quantitativo constante no Anexo Único.

Art. 6º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive com a utilização dos meios de comunicação existentes no Município, quando possível, obedecido aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será feita de acordo com as condições do mercado de

trabalho.

- Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
- I receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, exceto nos casos admissíveis de acumulação de cargo.
 - Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta Lei extingue-se sem direito a indenizações:
 - I- pelo término do prazo contratual;
 - II- por iniciativa do contratado, com comunicação de 15 (quinze) dias;
 - III- por iniciativa do Contratante, decorrente de conveniência administrativa;

IV-pelo falecimento do contratado.

Art. 10 - Por ocasião das contratações de pessoal, deverá ser estabelecido em Decreto, todos os atos normativos não especificados neste Projeto de Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIMMA, 12 de agosto de 2021.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

MODALIDADE	DISCIPLINA	SEDE	ZONA RURAL	EJA Z RURAL	TOTAL	VALORES SALARIAIS
EDUCAÇÃO INFANTIL		2	17	-	19	R\$ 1.400,00
ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	POLIVALENTE	1	15	-	16	R\$ 1.400,00

Assinado eletronicamente por: Mariana Bandeira de Melo Silva CPF: ***.924.775-** em 19/08/2021 10:03:44 - IP com n°: 10.0.0.98 www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=102



aDOM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURUMIRIM

EXECUTIVO		A	Ano I - Edição Nº LXXXI de 12 de Agosto de 2021						
ENS. FUND. 6° AO 9° ANO	LINGUA PORTUGUESA	-	9	-	9	R\$ 1.400,00			
	MATEMÁTICA	3	12	-	15	R\$ 1.400,00			
	HISTÓRIA	-	10	-	10	R\$ 1.400,00			
	GEOGRAFIA	4	7	-	11	R\$ 1.400,00			
	CIÊNCIAS	2	4		6	R\$ 1.400,00			
	INGLÊS	-	2	-	2	R\$ 1.400,00			
PEDAGOGOS ZONA RURAL MENOR	MULTISERIADO	-	27	14	41	R\$ 1.400,00			
EJA	-	3	-	-	3	R\$ 1.400,00			
PSICOLOGO	-	2	-	-	2	R\$ 2.500,00			
ASSISTENTE SOCIAL	-	1	-	-	1	R\$ 2.500,00			
MOTORISTA	-	2	-	-	2	R\$ 1.500,00			
TOTAIS	-	20	100	14	137				

Assinado eletronicamente por: Mariana Bandeira de Melo Silva CPF: ***.924.775-** em 19/08/2021 10:03:44 - IP com n°: 10.0.0.98 www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=102



Assinado eletronicamente por: Mariana Bandeira de Melo Silva - CPF: ***.924.775-** em 19/08/2021 10:03:44 - IP com n°: 10.0.0.98



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURUMIRIM

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº LXXXI de 12 de Agosto de 2021

SEC. MUN. DE GOVERNO - LICITAÇÃO - ERRATA DE EXTRATO: 0087/2021

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2021 O Município de Itapecuru Mirim - MA. Na publicação no Diário Oficial do Município do dia 29/07/2021, edição nº: LXXII, Publicação de Terceiros,: Onde se lê: VALOR R\$ 723.748,18"(Setecentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) LEIA-SE: VALOR R\$: 720.719,40, (Setecentos e vinte mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos) Mantendo- se inalteradas as demais informações contidas no Extrato, Itapecurumirim MA.



Assinado eletronicamente por: Mariana Bandeira de Melo Silva CPF: ***.924.775-** em 19/08/2021 10:03:44 - IP com n°: 10.0.0.98 www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=102

aDOM